

PROCESSO Nº
- 27/21 -

REG. PROC. Nº
-

FL. 1
FOLHA Nº
-



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Nº: 27

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária Nº: 16

Ano: 2021

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 01 dias do mês de maio de 2021, autuo

Eu, subscrevi.

Autógrafo de lei nº 19621



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício n° 120/2021 - GP

Leme, 02 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que "*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.*"

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

ARA MUNICIPAL DE LEME
Prot.N. 378 L.N. - Fls. -
Recebido em 01/03/2011


FUNCIONARIO

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor.

MARCELO ALVES DE CARVALHO.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME
PR 27/21 02
62

PROJETO DE LEI N° 16 /2021

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.845.010,31 (dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, dez reais e trinta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	120.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	809	R\$ 1.390.275,48
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 1.390.275,48
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	120.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	809	R\$ 1.454.734,83
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 1.454.734,83
TOTAL					R\$ 2.845.010,31

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.390.275,48 (um milhão, trezentos e noventa mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), correrá por conta de **superávit financeiro de exercício anterior**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME
Pr 14/11 Rs 04
W

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.454.734,83 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

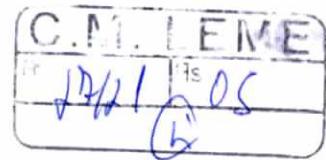
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 02 de Março de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.974, de 23 de Dezembro de 2020, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2021.

Considerando ingresso de receitas de alienação de bens imóveis em exercícios anteriores e no exercício corrente;

Considerando que o montante arrecadado em exercícios anteriores não foi utilizado em sua totalidade, restando saldo em conta, ou seja, superávit financeiro;

Considerando que o valor arrecadado em 2021 não estava previsto no Orçamento, ocorrendo excesso de arrecadação;

Considerando que o gasto desse recurso é específico para investimentos, e a necessidade é aportar saldo para conclusão de obras já iniciadas no Município: Construção do Paço Municipal e do novo Ginásio de Esportes;

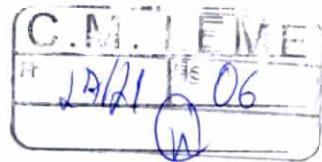
Considerando por fim, que para utilização desse recurso é necessária criação de despesa específica para posterior comprovação dos gastos executados;

Venho, mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2021 da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, criando as despesas necessárias para execução das ações, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Informação de Impacto Orçamentário nº 14/2021

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO – ALIENAÇÃO DE BENS"

Informamos que a despesa a ser criada neste projeto de Lei, é referente a alienação de bens. Considerando que o valor arrecadado só pode ser gasto com investimentos (aquisição de equipamentos permanentes, obras, imóveis), segue abaixo o impacto orçamentário para o exercício vigente, visto que, a previsão é que o montante seja utilizado neste exercício:

Orçamento previsto da Prefeitura	2021	R\$ 59.713.955,84
Valor da despesa no 1º exercício		R\$ 2.845.010,31
Impacto % da despesa no 1º exercício		4,764%

Informamos ainda que, os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, e são provenientes de: superávit financeiro de exercícios anteriores não executados totalmente, restando assim saldo para contabilização em 2021; e excesso de arrecadação de receita não prevista no Orçamento de 2021.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 02 de Março de 2021.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

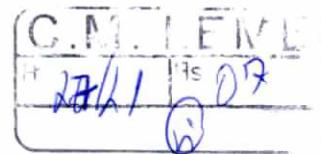
Bruna Vieira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que a despesa a ser criada neste projeto de lei, é referente a alienação de bens. Considerando que o valor arrecadado só pode ser gasto com investimentos (aquisição de equipamentos permanentes, obras, imóveis).

Os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, e são provenientes de: superávit financeiro de exercícios anterior não executados totalmente, restando assim saldo para contabilização em 2021; e excesso de arrecadação de receita não prevista no orçamento 2021.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 02 de março de 2021.

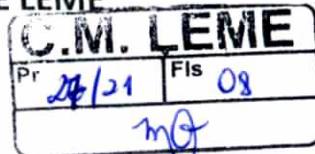

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 16/2021

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

E

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas na Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 2.845.010,31 (dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, dez reais e trinta e um centavos), sendo o valor de R\$ 1.390.275,45 (um milhão, trezentos e noventa mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) por conta de superávit financeiro do exercício anterior e o valor de R\$ 1.454.734,83 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) por conta de excesso de arrecadação.

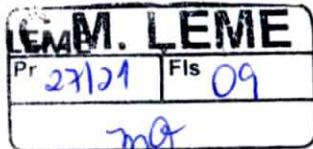
2.) -

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto são de receitas de alienação de bens imóveis em exercícios anteriores e no atual, gerando superávit financeiro, sendo que esse valor só pode ser gasto com investimentos (aquisição de equipamentos permanentes, obras e imóveis), e, ainda que o valor arrecadado em 2021 não estava previsto no orçamento, gerando, portanto, excesso de arrecadação.

3.) -



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
ESTADO DE SÃO PAULO



Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência especial.

4.) -

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no anexo do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

5.) -

No tocante a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) -

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, uma vez que, o gasto desse recurso é específico, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento de 2021, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 04 de março de 2021.

Pela Comissão de C.J.R.

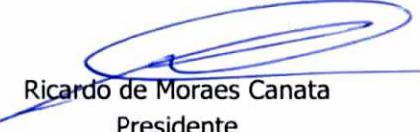

Ricardo de Moraes Canata
Vice-Presidente


Francisco Ferreira da Silva
Presidente


Lourdes Silva Camacho
Secretária

Pela Comissão de O.F.C.


Francisco Ferreira da Silva
Vice-Presidente


Ricardo de Moraes Canata
Presidente

ATESTADO MÉDICO
Cintia Cristina Grossklauss
Secretária



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M. LEME	
Pr 27/21	Fls 10
mj	

A Ordem do Dia

09/03/2021

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 16/21, aprovado por unanimidade dos presentes em 1ª e 2ª votação.

Em 09 de março de 2021.

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Presidente Interino



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

LEME

27/01 Fis 11

mg

REDAÇÃO FINAL Projeto de Lei nº 16/21

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.845.010,31 (dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, dez reais e trinta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	120.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	809	R\$ 1.390.275,48
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 1.390.275,48
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	120.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	809	R\$ 1.454.734,83
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 1.454.734,83
TOTAL					R\$ 2.845.010,31

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.390.275,48 (um milhão, trezentos e noventa mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), correrá por conta de **superávit financeiro de exercício anterior**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.454.734,83 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 09 de março de 2021

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente Interino



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

C.M. LEME	
Pr 27/21	Fls 12
mjt	

Autógrafo de Lei nº 19/21
Projeto de Lei nº 16/21

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.845.010,31 (dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, dez reais e trinta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	120.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	809	R\$ 1.390.275,48
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 1.390.275,48
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	120.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	809	R\$ 1.454.734,83
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 1.454.734,83
TOTAL					R\$ 2.845.010,31

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.390.275,48 (um milhão, trezentos e noventa mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), correrá por conta de **superávit financeiro de exercício anterior**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.454.734,83 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

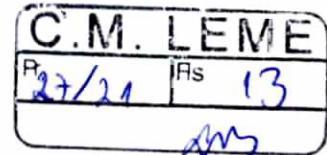
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de março de 2021

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente Interino



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo



Ofício nº 94 / 2021 – VB

Leme, 10 de março de 2021

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes

Autógrafos:

- de Lei Complementar nº 03/21, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 01/21;
- de Lei nº 13/21, referente ao Projeto de Lei nº 20/21;
- de Lei nº 14/21, referente ao Projeto de Lei nº 21/21;
- de Lei nº 15/21, referente ao Projeto de Lei nº 22/21;
- de Lei nº 16/21, referente ao Projeto de Lei nº 12/21;
- de Lei nº 17/21, referente ao Projeto de Lei nº 13/21;
- de Lei nº 18/21, referente ao Projeto de Lei nº 14/21;
- de Lei nº 19/21, referente ao Projeto de Lei nº 16/21.

Sem mais, respeitosamente.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor
Claudemir Ap. Borges
DD. Prefeito Municipal de LEME

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 4763
Data/Hora Processo: 11/03/21 14:52
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Sumula: OFICIO N°94/2021-VA
AUTOGRAFOS
Senha internet: 9IG8F39
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

C.M. LEME
27/21 RS 14
dvs

LEI ORDINÁRIA N° 3.995, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.845.010,31 (dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, dez reais e trinta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	120.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	809	R\$ 1.390.275,48
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 1.390.275,48
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	120.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	809	R\$ 1.454.734,83
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 1.454.734,83
TOTAL					R\$ 2.845.010,31

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.390.275,48 (um milhão, trezentos e noventa mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), correrá por conta de **superávit financeiro de exercício anterior**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.454.734,83 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 12 de março de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme